



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO PR Nº 24, 25 E PL 115 DE 2026

Ao Projeto de Resolução nº 24, de 2026

Autoria: Mesa

Ementa: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo.

Relatoria: Vereador Marcos Zanetti

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 24, de 2026, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, tem por objeto alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo.

A matéria foi apresentada na 24ª Sessão Ordinária de 2026 e, dia 03 de agosto encaminhada à apreciação desta Comissão Especial, para análise e emissão do respectivo parecer.

Compete às Comissões Especiais examinar as matérias que lhes forem submetidas e emitir parecer acerca de seus aspectos técnicos e de mérito, promovendo a análise da conveniência, oportunidade e adequação da proposição ao interesse público.

2. VOTO DO RELATOR

2.1. DA LEGALIDADE

O Projeto de Resolução nº 24, de 2026, tem por objeto promover alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, buscando atualizar e sistematizar dispositivos regimentais, aperfeiçoar os procedimentos internos e fortalecer mecanismos relacionados à transparência, participação social e fiscalização parlamentar.

A matéria insere-se na esfera de competência própria do Poder Legislativo Municipal. Conforme dispõe o artigo 17, incisos II e III alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Toledo:

Art. 17 - É da competência exclusiva da Câmara Municipal de Toledo:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

II - elaborar seu regimento interno;

III - dispor sobre, observados os parâmetros da lei de diretrizes orçamentárias:

a) sua organização, funcionamento e polícia;

Compete exclusivamente à Câmara Municipal elaborar seu Regimento Interno, bem como dispor sobre sua organização, funcionamento e polícia. No âmbito específico da tramitação da proposição, verifica-se a regularidade da atuação da Comissão Especial. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, prevê, em seu artigo 75, inciso II, alínea “b”:

Art. 75 - As comissões especiais serão constituídas para:

II - analisar e emitir parecer sobre proposição dispondo sobre:

b) o Regimento Interno;

A constituição de Comissão Especial para analisar e emitir parecer sobre proposição que disponha sobre o Regimento Interno. Assim, considerando que o PR nº 24 de 2026 possui como objeto justamente a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, encontra-se caracterizada a hipótese regimental que autoriza sua apreciação por Comissão Especial.

A competência da Comissão Especial também deve ser compreendida em conjunto com os artigos **72, 73 e 74 do Regimento Interno** que disciplinam as Comissões Temporárias, sua composição, designação de seus membros e encerramento após a conclusão da matéria para a qual foram constituídas.

Quanto ao conteúdo da proposição, as alterações apresentadas estão diretamente relacionadas à organização e ao funcionamento da atividade legislativa, abrangendo, entre outros pontos, a criação da Audiência Pública de Iniciativa Parlamentar, o aperfeiçoamento dos procedimentos internos das sessões e das comissões, a publicidade e o registro das sessões plenárias, o acompanhamento das proposições legislativas e o aprimoramento do procedimento de julgamento das contas do Prefeito.

Durante análise da proposta, este relator observou a necessidade de alterações de outros pontos além dos já trazidos pela Mesa Diretiva para maior aperfeiçoamento do Regimento Interno dessa Casa de Leis, de modo que,, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 140 do próprio Regimento Interno em vigor, apresentei Emenda Modificativa ao Projeto de Resolução nº 24, de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

O objetivo da Emenda Modificativa é aperfeiçoar as alterações propostas ao Regimento Interno da Câmara Municipal, promovendo ajustes necessários à adequada sistematização das normas regimentais e ao aprimoramento dos procedimentos legislativos.

As modificações propostas buscam conferir maior clareza e coerência à classificação e à tramitação das proposições, especialmente mediante o aperfeiçoamento da tramitação dos recursos e os consequentes ajustes nos dispositivos que tratam da apresentação, do recebimento e da tramitação das proposições principais.

A Emenda promove, ainda, ajustes nos prazos para verificação, retificação ou impugnação das atas das reuniões das comissões e das audiências públicas, estabelecendo prazo de dois dias para essas manifestações. A alteração busca conferir maior uniformidade e celeridade aos procedimentos de conferência e formalização dos registros dos trabalhos legislativos.

Dessa forma, as alterações propostas têm caráter essencialmente de aperfeiçoamento e organização da disciplina regimental, buscando conferir maior clareza, uniformidade e eficiência aos procedimentos internos da Câmara Municipal, sem modificar a estrutura fundamental do processo legislativo.

Sendo assim, as matérias guardam pertinência com a competência institucional da Câmara Municipal, especialmente porque o projeto não busca criar atribuições estranhas ao Poder Legislativo, mas regulamentar e aperfeiçoar, no âmbito de seu Regimento Interno, procedimentos relacionados ao exercício das funções legislativa, fiscalizatória e de representação parlamentar.

Dessa forma, considerando a competência atribuída à Câmara Municipal pela Lei Orgânica e a previsão expressa do Regimento Interno quanto à atuação das Comissões Especiais em proposições que tratem de alterações regimentais, não se verifica óbice quanto à competência ou à regularidade da tramitação da matéria.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade, legalidade e adequação técnica da matéria analisada, com a Emenda Modificativa ora apresentada.

2.2. DAS FINANÇAS E ORÇAMENTO

A proposição não cria benefícios tributários, não institui renúncia de receita, não cria despesas obrigatórias de caráter continuado e não prevê abertura de créditos adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

As alterações propostas concentram-se na organização e no aperfeiçoamento dos procedimentos internos da Câmara Municipal, especialmente quanto ao funcionamento das comissões, tramitação das proposições, transparência dos trabalhos legislativos, participação da sociedade e fiscalização parlamentar.

Embora algumas disposições prevejam a utilização de recursos e estruturas já disponíveis na Câmara Municipal, como os mecanismos de transmissão e gravação das sessões e os sistemas eletrônicos de acompanhamento das proposições, não se verifica impacto financeiro relevante decorrente da aprovação da matéria, especialmente porque o próprio texto contempla a utilização dos recursos institucionais existentes.

Dessa forma, não há óbices sob o aspecto financeiro e orçamentário. Assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

2.3. DO MÉRITO

A matéria apresenta relevante interesse institucional, na medida em que busca atualizar e aperfeiçoar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, adequando suas disposições às necessidades atuais do Poder Legislativo e às práticas já desenvolvidas no âmbito da Casa.

Entre os aspectos de maior relevância, destaca-se o fortalecimento da transparência e do acompanhamento da atividade parlamentar, mediante a organização das informações relativas às proposições apresentadas, protocoladas e em tramitação. O projeto prevê que tais informações sejam mantidas atualizadas e disponibilizadas para consulta e acompanhamento das atividades parlamentares.

Também merece destaque a previsão expressa de transmissão e gravação integral das sessões da Câmara Municipal, com posterior disponibilização pública dos registros, fortalecendo a publicidade dos atos legislativos e o controle social.

Outro ponto relevante é a criação da Audiência Pública de Iniciativa Parlamentar, instrumento que amplia os canais de participação da sociedade e possibilita aos vereadores promoverem o diálogo direto com a população e com segmentos organizados da sociedade sobre temas de interesse local. A proposta estabelece que essas audiências terão caráter não deliberativo e poderão contar com a participação de autoridades, convidados e especialistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

A proposição também aprimora as atribuições das comissões permanentes, permitindo a realização de estudos, pesquisas e investigações sobre temas de relevante interesse público e utilidade social, bem como a avaliação de políticas públicas e da legislação municipal quanto à sua eficácia e impacto junto à sociedade.

No campo da fiscalização, as alterações relacionadas ao julgamento das contas do Prefeito Municipal conferem maior organização e segurança aos procedimentos, contemplando etapas de notificação, apresentação de defesa, alegações finais, registro das divergências e encaminhamento da decisão aos órgãos competentes.

Dessa forma, verifica-se que a proposta contribui para o aperfeiçoamento da atividade legislativa, amplia os instrumentos de transparência e participação social e fortalece o exercício das funções de representação, fiscalização e controle atribuídas ao Poder Legislativo Municipal.

Considerando sua constitucionalidade, legalidade, adequação técnica, relevância institucional e interesse público, este relator manifesta-se pela aprovação do Projeto de Resolução nº 24, de 2026, com a Emenda Modificativa apresentada.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada, observando a apresentação da Emenda Modificativa.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, analisado o Projeto de Resolução nº 24, de 2026, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável com apreciação da Emenda Modificativa.

Câmara Municipal de Toledo, 28 de setembro de 2026.

MARCOS ZANETTI
Relator